

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

*SUBSTITUTIVO Nº 1 AO*

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 22/2024**

(REF. MENSAGEM Nº 017/2024)

*Autoriza abertura de créditos adicionais especiais até o limite de R\$47.366,67 (quarenta e sete mil, trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), a Contribuição destinada ao consórcio público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP, no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável, no orçamento municipal de 2024, e dá outras providências.*

**VOTAÇÃO ÚNICA:**

Aprovado Rejeitado

Por: \_\_\_\_\_

Em: \_\_\_\_\_

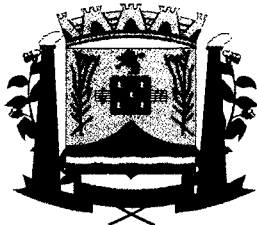
\_\_\_\_\_  
Presidente da Câmara

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais, no orçamento municipal de 2024, até o limite de R\$47.366,67 (quarenta e sete mil, trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), a Contribuição destinada ao consórcio público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP, no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável, conforme as especificações e códigos seguintes:

|                   |           |                                                                    |
|-------------------|-----------|--------------------------------------------------------------------|
| Órgão             | 02        | Prefeitura Municipal de Ubá                                        |
| Unidade           | 04        | Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável |
| Subunidade        | 01        | Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável |
| Função            | 04        | Administração                                                      |
| Subfunção         | 122       | Administração Geral                                                |
| Programa          | 0001      | Apoio Administrativo                                               |
| Projeto/Atividade | 0.335     | Contribuição ao Consórcio Público ICISMEP                          |
| Elemento despesa  | 3.1.71.70 | Rateio pela Participação em Consórcio Público                      |
| Despesa Principal | NOVA      | Recursos não Vinculados de Impostos                                |
| Fonte de Recurso  | 1500      |                                                                    |
| Valor (R\$)       | 28.420,00 | Vinte e oito mil, quatrocentos e vinte reais                       |

*OL*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

|                   |           |                                                                            |
|-------------------|-----------|----------------------------------------------------------------------------|
| Elemento despesa  | 3.3.71.70 | Rateio pela Participação em Consórcio Público                              |
| Despesa Principal | NOVA      | Recursos não Vinculados de Impostos                                        |
| Fonte de Recurso  | 1500      |                                                                            |
| Valor (R\$)       | 18.946,67 | Dezoito mil, novecentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos |

Art. 2º Para fazer face ao disposto no artigo anterior, serão utilizadas como fonte de recursos, nos termos do inciso III do §1º do art.43 da Lei Federal nº 4320/64, as anulações parciais de dotações orçamentárias, abaixo discriminadas:

|                          |           |                                                                                   |
|--------------------------|-----------|-----------------------------------------------------------------------------------|
| Órgão                    | 02        | Prefeitura Municipal de Ubá                                                       |
| Unidade                  | 07        | Secretaria Municipal de Saúde                                                     |
| Subunidade               | 01        | Fundo Municipal de Saúde                                                          |
| Função                   | 10        | Saúde                                                                             |
| Subfunção                | 302       | Assistência Hospitalar e Ambulatorial                                             |
| Programa                 | 0023      | Retaguarda do SUS                                                                 |
| Projeto/Atividade        | 0.335     | Contribuição ao Consórcio Público ICISMEP                                         |
| Classificação da Despesa | 3.1.71.70 | Rateio pela Participação em Consórcio Público                                     |
| Despesa Principal        | 2320      | Recursos não Vinculados de Impostos                                               |
| Fonte de Recurso         | 1500      |                                                                                   |
| Valor (R\$)              | 42.638,57 | Quarenta e dois mil, seiscentos e trinta e oito reais e cinquenta e sete centavos |
| Classificação da Despesa | 3.3.71.70 | Rateio pela Participação em Consórcio Público                                     |
| Despesa Principal        | 2321      | Recursos não Vinculados de Impostos                                               |
| Fonte de Recurso         | 1500      |                                                                                   |
| Valor (R\$)              | 4.728,10  | Quatro mil, setecentos e vinte e oito reais e dez centavos                        |

Art. 3º O Poder Executivo promoverá as alterações necessárias para compatibilizar esta Lei com o PPA e a LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Ubá, MG, 25 de março de 2024.

  
EDSON TEIXEIRA FILHO  
Prefeito de Ubá